

# DIÁRIO



# OFICIAL

Nº 162 | 29 de março de 2023

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ

## 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**31** MAR

SEXTA-FEIRA

A partir das

**8H**



**Geribá Tennis Park**

(Rua das Casuarinas, Nº 100,  
bairro Geribá)

Evento aberto ao público.  
**Participe!**

## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

*PREFEITO*

Alexandre de Oliveira Martins

*VICE PREFEITO*

Miguel Pereira de Souza

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)**

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

**Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Administração (SECAD)**

THIAGO SANTOS FERREIRA (Interino)

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)**

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)**

GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SE PUB)**

ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)**

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)**

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)**

JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)**

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE (Interino)

**Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAUR)**

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)**

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (Interino)

**Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)**

CRISTIANO MARQUES DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)**

LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)**

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Procuradoria Geral (PGM)**

THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral (CGM)**

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

**Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração**

LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPN)**

URIEL DA COSTA PEREIRA

**Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)**

NILTON CÉSAR ALVES DE ALMEIDA

**Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)**

MIGUEL PEREIRA DE SOUZA (interino)

**Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)**

CAIO CORRÊA CANELLAS

**Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)**

AURELIO BARROS AREAS

### PODER LEGISLATIVO

**PRESIDENTE**

Rafael Aguiar Pereira de Souza

**VICE-PRESIDENTE**

Josué Pereira dos Santos

**1º SECRETÁRIO**

Victor de Almeida dos Santos

**2º SECRETÁRIO**

Adiel da Silva Vieira

**VEREADORES**

Marcos Clayton Assis Sodré

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Samuel Francisco Rodrigues Filho

Raphael Amaral Lima Braga

### EXPEDIENTE

CAMPEONATO BRASILEIRO  
**VA'A MARATONA VI/VII**  
2023

**ETAPA CLUBE ARETÊ BÚZIOS**

**01 DE ABRIL (SÁBADO)**  
**A PARTIR DAS 8H**

**PERCURSO DE**  
**16 KM**

LARGADA  
NA PRAIA DE  
MANGUINHOS  
E CHEGADA NA  
SEDE PRAIA DO  
CLUBE ARETÊ

**BÚZIOS**  
PREFEITURA  
CONSTRUINDO O FUTURO COM VOCÊ



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 136, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 2846/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 26 de fevereiro de 2023, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **TAMARA MATIAS GONZAGA DOS PASSOS** cargo MERENDEIRA, matrícula nº 12883, pelo período de 26/02/2023 a 24/08/2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 137, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 2812/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 03 de março de 2023, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **GLEICIANA MANHAES BRAGA** cargo PROFESSOR DE APOIO - CONTRATO, matrícula nº 25321, pelo período de 03/03/2023 a 29/08/2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**PORTARIA SECAD Nº 138, DE 28 MARÇO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 14720/2019

**RESOLVE:**

**CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor MARCO ANTONIO DA SILVA ROCHA, cargo MOTORISTA, estatutário, matrícula nº 14886, pelo período de 01/04/2023 a 30/05/2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 139, DE 28 MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 12787/2019

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora LUCIANE PEREIRA GOMES, cargo MED.NEUROLOGISTA 20H, estatutária, matrícula nº 4448, pelo período de 01/04/2023 a 29/06/2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**

*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 140, DE 28 MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 6512/2019.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **LEANE FERNANDES DE ALMEIDA**, cargo INSPETOR DE ALUNO, estatutária, matrícula nº 12659, pelo período de 01/04/2023 a 29/06/2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 141, DE 28 MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8579/2022.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **CATIA GOMES LESSA DOS SANTOS**, cargo PROFESSOR IA6.1, estatutária, matrícula nº 3631, pelo período de 01/04/2023 a 29/06/2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 142, DE 28 MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 2353/2021.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **LAYLA BARKOKEBAS CROCIA DA SILVA** cargo AGENTE SECRETARIA ESCOLAR, estatutária, matrícula nº 14849, pelo período de 01/04/2023 a 29/06/2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 143, DE 28 MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 7083/2019.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora **VIVIANE PTROVITI PEREIRA** cargo MERENDEIRA, estatutária, matrícula nº 12516, pelo período de 10/04/2023 a 08/07/2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 144, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e, de acordo com o disposto no art. 1º, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, c/c a Lei nº 661, de 25/6/2008 e, conforme o disposto no Processo Administrativo nº 3100/2023,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 14 de março de 2023, LICENÇA MATERNIDADE à servidora **ANDRESSA DA SILVA CORREIRA** cargo PROFESSOR DE APOIO-CONTRATO, matrícula nº 25784, pelo período de 14/03/2023 a 09/09/2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*S Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 145, DE 28 MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 13106/2022.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora DILCINEA SERVULO DE ARAUJO cargo MERENDEIRA, estatutária, matrícula nº 5763, pelo período de 01/04/2023 a 26/12/2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**

*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 146, DE 28 MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 12424/2022.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora CARLA NATALIA GOMES MARINHO cargo PROFESSOR IB6.5, estatutária, matrícula nº 297, pelo período de 03/04/2023 a 29/06/2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*Secretaria Municipal de Administração*

PORTARIA SECAD Nº 147, DE 28 MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto nos Arts. 76 e 77, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios) e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013 e em conformidade com o Processo Administrativo nº 12424/2022.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora CARLA NATALIA GOMES MARINHO cargo PROFESSOR IB6.5, estatutária, matrícula nº 1333, pelo período de 03/04/2023 a 29/06/2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA SECAD Nº 148, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com o disposto no art. 72, da Lei Complementar nº 15, de 15 de janeiro de 2007 (Regime Jurídico e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Armação dos Búzios), e de acordo com o disposto no art. 1, do Decreto nº 81, de 16 de julho de 2013, e em conformidade com o Processo Administrativo nº 1461/2023,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO a servidora **JUCILENE SALES ROCHA**, cargo INSPETOR DE ALUNO estatutária, matrícula nº 21398, pelo período de 27/03/2023 a 21/03/2025.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

**DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANTANNA**  
*Responde Interinamente e Concomitantemente Pela SECAD Conforme Port. 384/2023*

**BÚZIOS**  
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

### Extrato de Contrato

Contrato nº 033/2023

Processo nº 1278/2023

**Contratante:** Secretaria Municipal de Turismo**Contratada:** PROMO INTELIGÊNCIA TURÍSTICA EIRELI

Objeto: Constitui objeto da presente a locação de espaço de 27 m<sup>2</sup>, taxas obrigatórias e montagem completa de stand próprio na Bolsa de Turismo de Lisboa- BTL, na cidade de Lisboa, Portugal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Armação dos Búzios, conforme especificações descritas no item 2.1.2, do termo de referência, parte integrante deste instrumento.

Fundamentação legal: Art. 61§ único

Prazo: 01 a 05 de março

Valor: **R\$ 278.267,04** (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)

Armação dos Búzios, 24 de fevereiro 2023.

Municipal Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

**Maycon Siqueira de Souza**

Secretário de Turismo (interino)

**CONTRATANTE**





**BÚZIOS**  
PREFEITURA

**PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Contratos**

Contrato nº **057/2023**

Processo nº **1302/2023**

**PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, neste ato representado pela  
**Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos.**

**PATROCINADA: MARS Eventos, Estruturas E Locação E Comercio LTDA.**

Objeto: O presente Contrato tem como objeto o patrocínio prestado pelo Município de Armação dos Búzios ao evento esportivo **Águas Abertas – Búzios 2023**, que terá a contraprestação dos serviços de publicidade e propaganda, por parte da PATROCINADA, com o intuito de divulgação e propagação do Município na mídia nacional e internacional durante o evento, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

Valor: R\$ de **R\$ 98.000,00** (noventa e oito mil reais).

Prazo: **02 (dois) meses.**

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 24 de março de 2023.

---

**MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

Uriel da Costa Pereira



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 006/2023**

Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de 2023, às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Presencial nº **006/2023**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços visando a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, DE TODO O SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR, VENTILAÇÃO MECÂNICA, BEBEDOUROS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tendo sido os fornecedores, quantitativos, especificações e preços previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, no período compreendido entre **29/03/2023 à 28/03/2024**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** – Foi considerada vencedora do procedimento licitatório a empresa **PACIFICO E CARDOSO LTDA-ME, CNPJ nº 15.154.864/0001-35** cuja proposta foi adjudicada e homologada.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor **R\$ 1.519.503,00 (um milhão, quinhentos e dezenove mil e quinhentos e três reais)**.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS ADESÕES**

5.1. De acordo com o Decreto Municipal nº 426 de 2015 a ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório**, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 426 de 2015.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**PACIFICO E**  
**CARDOSO**  
**LTDA:15154**  
**864000135**

Assinado de forma  
digital por PACIFICO E  
CARDOSO  
LTDA:1515486400013  
5  
Dados: 2023.03.29  
12:10:57 -03'00'



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos**


**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes, assinadas pelo Pregoeiro, Secretário Municipal de Administração e pela empresa **PACIFICO E CARDOSO LTDA-ME**.

Armação dos Búzios/RJ, 29 de março de 2023.

  
**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

*Douglas Sant'Anna  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 22991*

  
**Douglas Thomaz de Oliveira Sant'Anna**  
Secretário Municipal Administração

PACIFICO E CARDOSO  
LTDA:1515486400013  
5

Assinado de forma digital  
por PACIFICO E CARDOSO  
LTDA:15154864000135  
Dados: 2023.03.29  
12:11:27 -03'00'

**PACIFICO E CARDOSO LTDA-ME**  
CNPJ nº 15.154.864/0001-35

**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS**Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ**FORNECEDORES VENCEDORES**

(Etapa Pós-Habilitação)

**Pregão:** 06/2023**Processo:** 11972/2022**Data do Certame:** 03/02/2023**Objeto:** FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, DE TODO O SISTEMA DE

Fornecedor		CNPJ			
PACIFICO CARDOSO LTDA ME		15154864000135			
Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	LOTE I - PMAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR AÇÃO	SERV	1,000	375.080,7600	375.080,76
2	LOTE II - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETAR IA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	UNID	1,000	572.211,1200	572.211,12
3	LOTE III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA M UNICIPAL DE SAÚDE	SERV	1,000	572.211,1200	572.211,12
				<b>Subtotal:</b>	<b>\$1.519.503,00</b>
				<b>Total Geral:</b>	<b>\$1.519.503,00</b>

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA  
PREGOEIRO  
MAT. 23.038  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Douglas Sant'Anna  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 32991



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Secretaria Municipal de Governança e Compliance  
Subsecretaria de Licitações

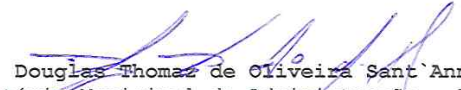
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 11972/2022, Pregão Presencial nº 006/2023 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica HOMOLOGADA a adjudicação feita às empresas.

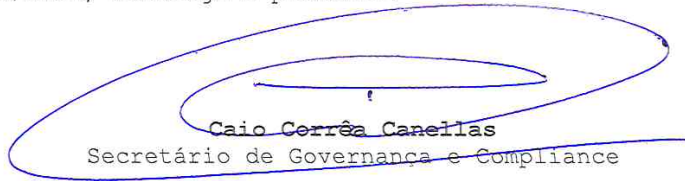
- a) Processo licitatório Nº: 11972/2022
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: 006/2023
- d) Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, DE TODO O SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR, VENTILAÇÃO MECÂNICA, BEBEDOUROS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
- e) Fornecedores:
  - PACIFICO E CARDOSO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.154.864/0001-35 no valor R\$ 1.519.503,00 (hum milhão, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e três reais), conforme listagem em anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 28 de março de 2023.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

  
Douglas Thomas de Oliveira Sant'Anna  
Secretário Municipal de Administração - Interino

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho a digníssima Secretária, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 1594/2021, homologo o presente.

  
Caio Corrêa Canelas  
Secretário de Governança e Compliance



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal n° 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório N°: **11972/2022**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: **006/2023**
- d) Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, DE TODO O SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR, VENTILAÇÃO MECÂNICA, BEBEDOUROS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
- e) Fornecedores:
  - **PACIFICO E CARDOSO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 15.154.864/0001-35 no valor R\$ 1.519.503,00 (hum milhão, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e três reais), conforme listagem em anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 28 de março de 2023.

  
Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMACAO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 06/2023

Processo: 11972/2022

Data do Certame: 03/02/2023

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, DE TODO O SISTEMA DE

Fornecedor		CNPJ					
PACIFICO CARDOSO LTDA ME		15154864000135					
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total	
1	LOTE I - PMAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR AÇÃO		SERV	1,000	375.080,7600	375.080,76	
2	LOTE II - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETAR IA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		UNID	1,000	572.211,1200	572.211,12	
	LOTE III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA M UNICIPAL DE SAÚDE		SERV	1,000	572.211,1200	572.211,12	
					Subtotal:	\$1.519.503,00	
					Total Geral:	\$1.519.503,00	



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal n° 1.573/2021, a vista aos procedimentos licitatórios exarados pela Comissão de Pregão do Município, resolve **ADJUDICAR** a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório N°: **11972/2022**
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: **006/2023**
- d) Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, DE TODO O SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR, VENTILAÇÃO MECÂNICA, BEBEDOUROS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
- e) Fornecedores:
  - **PACIFICO E CARDOSO LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 15.154.864/0001-35 no valor R\$ 1.519.503,00 (hum milhão, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e três reais), conforme listagem em anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 28 de março de 2023.

  
Paulo Henrique de Lima Santana  
Pregoeiro





## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

### FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 06/2023

Processo: 11972/2022

Data do Certame: 03/02/2023

Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, DE TODO O SISTEMA DE

Fornecedor		CNPJ				
PACIFICO CARDOSO LTDA ME		15154864000135				
Item	Descrição do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	LOTE I - PMAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTR AÇÃO		SERV	1,000	375.080,7600	375.080,76
2	LOTE II - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETAR IA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		UNID	1,000	572.211,1200	572.211,12
3	LOTE III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA M UNICIPAL DE SAÚDE		SERV	1,000	572.211,1200	572.211,12
					Subtotal:	\$1.519.503,00
					Total Geral:	\$1.519.503,00



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
**Secretaria Municipal de Governança e Compliance**  
**Subsecretaria de Licitações**

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação 11972/2022, Pregão Presencial nº 006/2023 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica HOMOLOGADA a adjudicação feita às empresas.

- a) Processo licitatório Nº: 11972/2022
- b) Modalidade: Pregão Presencial
- c) Número da modalidade: 006/2023
- d) Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO INTEGRAL DE PEÇAS, DE TODO O SISTEMA DE CONDICIONAMENTO DE AR, VENTILAÇÃO MECÂNICA, BEBEDOUROS, APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E SEUS ACESSÓRIOS INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
- e) Fornecedores:

- PACIFICO E CARDOSO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.154.864/0001-35 no valor R\$ 1.519.503,00 (hum milhão, quinhentos e dezenove mil, quinhentos e três reais), conforme listagem em anexo;

Armação dos Búzios/RJ, 28 de março de 2023.

Autorizo, portanto, a aquisição dos produtos de que trata a presente licitação.

  
Douglas Thomas de Oliveira Sant'Anna

Secretário Municipal de Administração - Interino

Com base que este presente processo foi analisado pelo órgão de Controle, acompanho a digníssima Secretária, e conforme determinado pelo Art. 4º, VII do Decreto Municipal nº 1594/2021, homologo o presente.

  
Caio Corrêa Canelas

Secretário de Governança e Compliance



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO**

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICIPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação, vem da publicidade aos dos respectivos atos de expedição das Licenças Ambientais, referentes aos mês de janeiro do ano de 2023 em atendimento a **RESOLUÇÃO SEAPUR n° 02 de 02 de março de 2021**.

**LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELA SEMAUR-2023**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**DIOGO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 32.127.128/0001-07, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo n° 2617/2014 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE OPERAÇÃO N° 001 DE 2023** com validade de 15/02/2023 à 15/02/2027 para OPERAÇÃO DE COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS DE MADEIRA E APARELHAMENTO DE MADEIRA BRUTA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO na Avenida Bento Ribeiro Dantas, n° 33 Lote 04 – Centro Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**SILVIA FIGUEIRA DE MELLO FARIA E OUTRO**, inscrito no CPF n° 011.400.347-58, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo n° 1177/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 001 DE 2023** com validade de 03/01/2023 à 03/01/2026 executar CONSTRUÇÃO de uma RESIDENCIA UNIFAMILIAR Lote de terreno n° 24 situado na rua da Liguíça n° 380 - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**RENNAN MISIAG MAIA**, inscrito no CPF n° 158.736.897-84, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo n° 7377/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 002 DE 2023** com validade de 03/01/2023 à 26/01/2026 executar CONSTRUÇÃO de uma

**RESIDENCIA UNIFAMILIAR** Unidade autonoma (casa 09) da Quadra 14 - **CONDOMÍNIO Green Ville I**, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**ERENILDO FRANÇA RIBEIRO**, inscrito no CPF nº 162.320.707-04, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEMAUR, através do processo nº 12125/2011 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 003 DE 2023** com validade de 06/01/2023 à 06/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na Estrada Jose Bento Riberio Dantas nº 1591 – Bairro Alto de Buzios - Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**DIEGO PELOSI RAMOS**, inscrito no CPF nº 057190477-78, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEMAUR, através do processo nº 4240/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 004 DE 2023** com validade de 10/01/2023 à 10/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no Loteamento Enseda do Albatroz - Bairro Albatroz -, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REGINALDO CARDOSO RIBEIRO NETO E OUTRA**, inscrito no CPF nº 431.656.307-63, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 8770/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 005 DE 2023** com validade de 13/01/2023 à 13/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no Lote de Terreno nº 15 da Quadra 28 do Loteamento denominado Baia Blanca, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**WALTER FERREIRA BRANCO** inscrito no CNPJ nº 455.112.337-49, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 2334/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 006 DE 2023** com validade de 13/01/2022 à 13/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no Lote de Terreno nº 28, Rua Oitís ( antiga Bougaincille), zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**ARCTURO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ nº **29.094.976/0001-52**, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº **10163/2022** a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 007 DE 2023** com validade de **13/01/2023** à **13/01/2026** para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no Condomínio Jardim do Lago – Lote 29 Setor Lago, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PPR BUZIOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **29.328.586/0001-08**, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº **13786/2018** a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 008 DE 2023** com validade de **13/01/2023** à **13/01/2026** para construção de **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na Rua **Muricizeiros (Log 0459)**, Area E -04, Oriunda da Area E-9 – Situada no lugar denominado **Saco Fora**, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**FRANCO ROVEDO SANTOS E OUTRA** inscrito no CPF nº **021.736.397-06**, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº **8732/2022** a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº009 DE 2023** com validade de **16/01/2022** à **16/01/2026** para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na Rua Iris nº 99, situada no lote de terreno nº16 da Quadra F do Loteamento denominado Parque das Acacias, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**HERBERT GOMES JUNIOR E OUTRA** inscrito no CNPJ nº **784.906.347-34**, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº **9397/2022** a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº010 DE 2023** com validade de **16/01/2022** à **16/01/2026** para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no Lote de Terreno nº 43 – Quadra **72 – Loteamento Baía Blanca – Enseada Azul - Zona Urbana** deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**GABRIEL CESAR LEMOS DA COSTA E OUTRA** inscrito no CPF nº 139.165.017-47, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 7922/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº011 DE 2023** com validade de 17/01/2023 à 17/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na unidade autônoma nº 117 Glaba 'B' Condomínio Caravelas , , zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**ALICIO CORTAT E OUTROS** inscrito no CPF nº 130.316.197-49, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 11982/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº012 DE 2023** com validade de 17/01/2023 à 17/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na Avenida Jose Bento Ribeiro Dantas Area 04 – Manguinhos -, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**JOSE HILARIO DE MEDEIROS FILHO E OUTRA** inscrito no CPF nº 082.884.736-36, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 9393/2019 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº013 DE 2023** com validade de 20/01/2023 à 20/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na Rua das Casuarinas nº 100 – rasa – Condomínio Buzios Green Ville I, Unidade Autônoma ( casa) nº09 da Quadra 09 - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**MONTACON ENGENHARIA LTDA** inscrito no CNPJ nº 30.035.117/0001-71, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 11778/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº015 DE 2023** com validade de 20/01/2023 à 20/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na Rua Guilherme Dias Ribas (Gleba 07) Condomínio Village Luar de Buzios- Pedra Preta , zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**REGINA CELIA REVOREDO FERNANDES** inscrito no CPF nº 663.748.807-06, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 12016/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº016 DE 2023** com validade de 23/01/2023 à 23/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na Rua das Casuarinas nº 100 – rasa – Condomínio Buzios Green Ville I, Unidade Autônoma ( casa) nº100 da Quadra 02 Lote 07 - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**MARCO AURELIO DELFINO KHAZRIK E OUTRA** inscrito no CPF nº 029.500.597-16,, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 13676/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº017 DE 2023** com validade de 23/01/2022 à 23/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no lote 04 da Quadra 03 do Loteamento denominado Sítio do Campinho - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**MARIANO NICOLAS RAMALLO E OUTRA** inscrito no CPF nº 240.358.688-92, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 6706/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 018 DE 2023** com validade de 24/01/2022 à 24/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no lote de terreno nº 16 da Quadra nº 15 do Loteamento denominado Enseada Azul, Marina - Zona Urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**FABIO GAGLIANONE E OUTROS** inscrito no CPF nº 076.453.797-07, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 4504/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº019 DE 2023** com validade de 25/01/2022 à 25/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na Unidade autônoma nº 26 da Gleba “C” do Condomínio Caravelas - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**ANDREI FURTADO FERNANDES E OUTRA** inscrito no CPF nº 026.263.017-60, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 16799/2013 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 020 DE 2023** com validade de 30/01/2022 à 30/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na Unidade autônoma nº 02 condomínio Recanto do Marquez - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**DINAMARCA MARIA SILVEIRA DE OLIVIERA** inscrito no CPF nº 347.281.637-68, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 8835/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº021 DE 2023** com validade de 31/01/2022 à 31/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na Unidade autônoma nº 158 da Gleba “F” do Condomínio Caravelas Nina - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ

Armação dos Búzios, 31 de janeiro de 2022.

**Evanildo Cardoso Nascimento**  
Secretário do Ambiente e Urbanismo





**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das suas atribuições que lhe confere a legislação, vem da publicidade aos dos respectivos atos de expedição das Licenças Ambientais, referentes aos **mês de fevereiro do ano de 2023** em atendimento a **RESOLUÇÃO SEAPUR nº 02 de 02 de março de 2021**.

**LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELA SEMAUR-2023**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**RODRIGO SOARES PINTADO**, inscrito no CPF nº 024.964.717-69, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 12295/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 022 DE 2023** com validade de 01/02/2023 à 01/02/2026 para **CONSTRUÇÃO** de uma **RESIDENCIA UNIFAMILIAR CONDOMÍNIO Jardim do Lago, n ° B 51 Bosque de Geribá** zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CONSULTORIO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 35.237.115/0001-89, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 2383/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 023 DE 2023** com validade de 01/02/2023 à 01/02/2026 executar **CONSTRUÇÃO** de uma **RESIDENCIA UNIFAMILIAR** no Lote de Terreno nº 110 **Loteamento Enseada do Albatroz**, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ nº 01.235.622/0001-61, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEMAUR, através do processo nº 3068/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 024 DE 2023** com validade de 02/02/2023 à 02/02/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no Lote de Terreno nº 24 da Quadra do Loteamento **Baia Blanca/Enseda Azul**, zona Urbana de Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**AUTO POSTO MARINA DE BUZIOS LTDA ME**, inscrito no CNPJ nº 73560740/0001-56, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEMAUR, através do processo nº 9102/2015 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 025 DE 2023** com validade de 05/02/2023 à 06/02/2026 para funcionamento de Posto de Gasolina no Loteamento Enseda Azul s/n – Quadra 01- Lote 01- Bairro Marina, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**ISABELLA PINTO BARROS DE ANDRADE E OUTRO**, inscrito no CPF nº 104.861.047-02, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 9910/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N° 026 DE 2023** com validade de 08/02/2023 à 08/02/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** Unidade Autônoma nº 12 da Gleba “F” do Condomínio Caravelas, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**EDUARDO GOMES PEREIRA GONÇALVES E OUTRA**. Inscrita no CPF nº 375.992.757-20, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 12524/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N°027 DE 2023** com validade de 08/02/2023 à 08/02/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** lote DE Terreno nº03 de Área de Especial 3-A do Loteamento denominado Praia da Carevelas, - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**CLAUDIO SOARES GONÇALVES E OUTRA** no CPF nº 571.905.187-20, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 12612/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N°028 DE 2023** com validade de 08/02/2022 à 08/02/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no Lote de Terreno nº 09 da Quadra 07 do Loteamento **Portico de Búzios**, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** inscrito no CNPJ nº 01235622/0001-61, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 460/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 029 DE 2023** com validade de 09/02/2023 à 09/02/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no – Lote de Terreno nº 42 Quadra 20 do Loteamento denominado Baía Blanca/Enseada Azul, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**PRATRICIA RIBEIRO APOLLONIO E OUTRO**, inscrito no CPF nº 254.077.828-39, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 6095/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 030 DE 2023** com validade de 10/02/2023 à 10/02/2026 para construção de **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no Lote de Terreno nº22 Qudra “A” do Loteamento denominado Colina de Geribá, zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**OPPORTUNITY FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO** inscrito no CNPJ nº 01235622/0001-61, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 8661/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº031 DE 2023** com validade de 10/02/2023 à 20/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no Lote de terreno nº34 da Quadra 07 - Loteamento Baía Blanca / Enseada Azl Zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**RODRIGO SOBRAL DE SOUZA** inscrito no CPF nº 108.809.607-79, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 12030/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº032 DE 2023** com validade de 10/02/2023 à 25/01/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** Lote de terreno nº 41 da Quadra ‘D’ – Loteamento denominado Búzios Golf Resort I - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**LEONARDO SEVERINO JOSE DA SILVA E OUTRA** inscrito no CPF nº 737.589.576-72, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 507/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 033 DE 2023** com validade de 14/02/2023 à 14/02/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** Unidade autônoma nº 151 da Gleba 'D' do Condomínio Caravelas - Zona Urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**RENATO RODRIGUES DE LYRA** inscrito no CPF nº 016.677.037-06, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 6812/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº34 DE 2023** com validade de 14/02/2023 à 14/02/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no lote 04 da Gleba 'F' do Condomínio Caravelas - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**RENATA PIERRE CAMILLO MONTEIRO E OUTRO** inscrito no CPF nº 092.193.127-19, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 9466/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº035 DE 2023** com validade de 14/02/2023 à 14/02/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no Lote e terreno nº07 da Quadra 01- Loteamento Portico de Buzios - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**GREEN MATTERS CONSULTORIA AMBIENTAL LDTA – ME** inscrita no CNPJ nº 24.787.813/0001-31, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 8236/2021 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº036 DE 2023** com validade de 14/02/2023 à 14/02/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** Rua Medusa nº146 Lote de Terreno nº73 Loteamento denominado Enseada do Albatroz - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**TANIA MARA BELLO** inscrita no CPF nº 365.491.777-15, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 11016/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº037 DE 2023** com validade de 17/02/2023 à 14/02/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** na Unidade autônoma nº 23 da Gleba “A” do Condomínio Caravelas - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**RENATA PIERRE CAMILLO MONTEIRO E OUTRO** inscrito no CPF nº 092.193.127-19, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 9466/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº035 DE 2023** com validade de 14/02/2023 à 14/02/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no Lote e terreno nº07 da Quadra 01- Loteamento Portico de Buzios - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**NÚCLEO DE ESTUDOS E PRATICAS PERICIAIS.** Inscrita no CNPJ nº 04.866.583/0001-99, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 11017/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº039 DE 2023** com validade de 03/03/2023 à 03/03/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** Unidade Autônoma (Casa) nº 24 do Condomínio denominado Residencial Ecológico - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**RENATA PIERRE CAMILLO MONTEIRO E OUTRO** inscrito no CPF nº 092.193.127-19, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo nº 9466/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº035 DE 2023** com validade de 14/02/2023 à 14/02/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no Lote e terreno nº07 da Quadra 01- Loteamento Portico de Buzios - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**ABB ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES S.A.** inscrita no CNPJ n° 00716.185/0001-35, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo n° 3859/2020 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N°038 DE 2023** com validade de 24/02/2023 à 24/02/2026 para construção de Condomínio Residencial com 11 unidades autônomas, na Rua Tom Jobim com Vinícius de Moraes, área 6, - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

**RENATA PIERRE CAMILLO MONTEIRO E OUTRO** inscrito no CPF n° 092.193.127-19, torna público que recebeu a Secretaria Municipal do Ambiente e Urbanismo – SEAMUR, através do processo n° 9466/2022 a **LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO N°035 DE 2023** com validade de 14/02/2023 à 14/02/2026 para construção de uma **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR** no Lote e terreno n°07 da Quadra 01- Loteamento Portico de Buzios - zona urbana deste Município de Armação dos Búzios – RJ.

**Evanildo Cardoso Nascimento**

Armação dos Búzios, 31 de fevereiro de 2023

**Evanildo Cardoso Nascimento**  
Secretário do Ambiente e Urbanismo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO*

RESOLUÇÃO NORMATIVA CGM Nº. 1, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a regulamentação e o estabelecimento de critérios referentes à fase pagamento das obrigações relativas aos fornecimentos de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços no âmbito do Poder Executivo Municipal de Armação dos Búzios, e dá outras providências.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições gerais que lhe confere a legislação em vigor;

*CONSIDERANDO* o poder-dever de a Administração Pública estabelecer as condutas administrativas para o adequado planejamento das suas contratações;

*CONSIDERANDO* a imperiosa observância dos princípios da eficiência, da eficácia, da impessoalidade e da moralidade administrativa na realização de pagamentos;

*CONSIDERANDO* a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo, visando a mitigar riscos e evitar erros, na instrução dos processos administrativos de pagamento;

RESOLVE:

CAPÍTULO I  
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Resolução Normativa estabelece critérios referentes à fase de pagamento das obrigações relativas aos fornecimentos de bens, locações, realização de obras e prestações de serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Normativa a qualquer contratação pública, incluindo locações, ainda que não seja formalizada por instrumento contratual, na forma autorizada pelo art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 14.133/21, bem como àquelas fundamentadas em inexigibilidade ou dispensa de licitação, e às contratações e aquisições efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP.

Art. 3º É proibida a realização de despesas sem prévio empenho.

Parágrafo único. Para a realização do pagamento será necessário que o empenho seja formalizado na modalidade condizente com a despesa que se pretende ordenar.

Art. 4º As despesas deverão ser classificadas de acordo com a legislação orçamentária vigente, observando os recursos orçamentários, dotações e fontes específicas.

Art. 5º Nos casos de aquisição de materiais de consumo e permanente no mesmo processo, deverá constar no Termo de referência – TR, que as notas fiscais sejam emitidas em separado, vinculadas às respectivas notas de empenho.

Art. 6º Serão emitidas notas de empenho em separado para cada credor, na hipótese de o processo licitatório indicar diversos fornecedores e aberto processos de pagamento individualizados para cada credor.

Art. 7º Será de responsabilidade da Unidade Gestora – UG o adequado controle de saldo orçamentário e a respectiva anulação ao fim da relação contratual, quando existir saldo remanescente bloqueado.

## CAPÍTULO II Das Conceituações

Art. 8º Para efeito desta Normativa, entende-se por:

I- Processo administrativo: documento ou conjunto de documentos, protocolado e autuado, envolvendo o registro de atos e fatos de natureza administrativa/jurídica, cuja sequência de decisões e/ ou providências necessita ser rigorosamente documentada, para fácil acesso e comprovação futura;

II- Protocolar: registrar o processo no Sistema de Protocolo, atribuindo-se um código de identificação;

III- Empenho: constitui-se em uma garantia para o credor de que há recurso orçamentário para pagamento da despesa, e que o Município se compromete a reservar o valor para cobrir gastos com a contratação;

IV- Empenho ordinário: hipótese de garantia de reserva orçamentária para fazer frente a obrigações financeiras onde a Administração sabe o valor da dívida e esta será paga em uma única vez;

V- Liquidação: etapa de execução da despesa que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

VI- Pagamento: última etapa de execução da despesa, que consiste na entrega de numerário ao credor do Município;

VII- Ordenador de despesas: autoridade administrativa que possui poderes e competência para ordenar as despesas, cujos atos podem resultar, entre outros, em emissão de nota de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos;

VIII- Unidade Gestora (UG): todos os Órgãos da administração Direta e Indireta, bem como os Fundos Municipais;

IX- Fiscal do Contrato: agentes públicos especialmente designados pela Administração, com atribuições de acompanhar, controlar e fiscalizar a execução de contratos administrativos, devendo informar eventuais vícios, irregularidades ou baixa



qualidade dos serviços prestados pela contratada, bem como propor soluções para regularização de faltas e problemas observados, e eventuais sanções que entender cabíveis, nos termos da legislação vigente.

### CAPÍTULO III Da Organização Processual da Fase de Pagamento

Art. 9º Os atos e procedimentos referentes às fases interna e externa da licitação pública, os procedimentos de justificação, e a posterior formalização dos contratos administrativos decorrentes, serão atuados pelo setor de Protocolo, sendo este denominado “processo mãe”, processo principal que deu origem a contratação.

Art. 10. Será aberto processo de pagamento separado para cada credor, quando o processo principal indicar diversos ganhadores de uma mesma licitação ou até mesmo quando o processo principal indicar apenas um ganhador da licitação, salvo quando se tratar de empenho ordinário, ocasião na qual os atos para a realização do pagamento serão realizados no processo principal.

Parágrafo único. Os atos relativos ao pagamento de despesas oriundas de empenhos ordinários serão formalizados no processo principal.

Art. 11. Os processos de pagamento deverão ser abertos no Protocolo-Geral da Prefeitura, pela autoridade competente, através do formulário pedido de pagamento (ANEXO I), solicitando a abertura do processo que deverá ser instruído minimamente com os seguintes documentos:

- I- cópia do termo de referência ou projeto básico;
- II- cópia da homologação do processo licitatório;
- III- cópia do contrato ou instrumento equivalente, termo aditivo, ata de registro de preços, e as respectivas publicações no Diário Oficial do Município - DOM;
- IV- cópia da autorização de fornecimento ou início do serviço (ANEXO II e III);
- V- AFO gerada pelo sistema de licitações;
- VI- cópia da designação do fiscal do contrato;
- VII- Atestado de Execução do Contrato (ANEXO IV);
- VIII- cópia do correspondente empenho.

Parágrafo único. Das cópias juntadas deverão constar a expressão “confere com o original”, com rubrica, data e identificação do servidor que atesta sua originalidade.

Art. 12. Nas contratações através de Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos empenhamentos são realizados periodicamente, deverá constar em cada uma das solicitações, o seguinte:

- I- controle de saldo da Ata de Registro de Preços – ARP pelo fiscal do contrato;
- II- autorização de fornecimento ou início dos serviços assinada pela autoridade competente (ANEXOS II e III).

Art. 13. A autoridade competente deverá encaminhar ao fornecedor ou prestador, preferencialmente por meio eletrônico, cópia da nota de empenho e eventual ordem concomitante para execução contratual.

## CAPÍTULO IV Dos Procedimentos de Pagamento

Art. 14. O processo de pagamento será iniciado a partir do recebimento do pedido de pagamento solicitado pelo credor junto a Unidade Gestora, apensado ao caderno processual existente com a instrução documental do art. 11, desta Normativa.

Art. 15. Após a entrega do bem, prestação do serviço, conclusão de parcela de obra ou locação, o fornecedor apresentará ao fiscal do contrato a nota fiscal, nota de débito, fatura ou documento equivalente com todos os documentos pertinentes à contratação, além das certidões exigidas pela legislação vigente:

- I- Certidão de Regularidade junto ao FGTS do empregador;
- II- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV- GFIP-SEFIP - A folha de pagamento dos funcionários envolvidos na execução do objeto contratado, quando aplicável, e os comprovantes do recolhimento de todas as obrigações trabalhistas junto ao INSS e FGTS;
- V- medição e homologação das medidas e valores pelo agente financeiro interveniente, quando conveniado, nas hipóteses de obras;
- VI- quando solicitado o pagamento de obras com recursos conveniados, a Nota Fiscal emitida espelhará o valor homologado pelo agente financeiro, conforme adequação ao cronograma físico-financeiro efetivamente cumprido.

Art. 16. O processo relativo à aquisição de material de consumo ou bem permanente, imóveis, obras ou benfeitorias seguirá para registro do correspondente nos seus respectivos setores (Almoxarifado e Patrimônio) com vistas à realização dos procedimentos específicos do setor.

Art. 17. O Fiscal do Contrato reunirá todos os documentos necessários para a pretendida liquidação da despesa na forma desta norma, além da nota fiscal devidamente atestada, preencherá e assinará juntamente com o secretário da pasta o Relatório de Execução do Contrato (ANEXO IV), juntando-o ao processo de pagamento, consignando todas as observações pertinentes.

Art. 18. O Ordenador de Despesas responsável pela unidade gestora – UG, observará a adequação de toda a movimentação processual correspondente ao pagamento da despesa até esta fase, e certificará o atestado produzido pelo agente de fiscalização da presença de toda documentação prevista no edital e nas normas atinentes, habilitando o processo para ser pago, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 19. Devidamente instruído e certificado o processo de pagamento, a autoridade competente remeterá os autos para a Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação - SECFIN.

Art. 20. No setor de fiscalização da SECFIN será analisada as hipóteses de retenções de impostos, com a realização dos cálculos específicos.

Parágrafo único. Uma vez atestada a não retenção de tributos pelo órgão de fiscalização, reconhecida por força de lei, decreto, enunciado ou similar, torna-se dispensável nova remessa aquele setor.

Art. 21. O Setor de Liquidação da SECFIN executará a liquidação da despesa, momento em que será emitida a Ordem de Pagamento - OP, desde que constem minimamente no processo os seguintes documentos:

I - nota fiscal em nome do Município de Armação dos Búzios ou de Fundo respectivo, quando for o caso, devidamente atestada por no mínimo dois servidores, sendo obrigatório que pelo menos um desses seja fiscal do designado;

II - comprovante de consulta de autenticidade da nota fiscal junto à Receita Federal do Brasil, ou autenticidade por servidor na Nota Fiscal;

III - Atestado de Execução do Contrato pelo Fiscal nomeado devidamente assinado e com a indicação do número do empenho que ocorrerá a despesa;

IV - cálculo de retenção de tributos de outros entes;

V - certidões discriminadas no art. 15, desta Resolução;

VI - guia de registro de entrada de itens no Almoxarifado e/ou registro de bens no Patrimônio, quando compra;

VI - Nota de empenho com saldo suficiente para liquidar a despesa.

§1º Diante da documentação apresentada se cumprirá as seguintes etapas pelo setor competente da SECFIN:

I- verificação da correção quanto aos seguintes elementos:

a) vinculação do órgão contratante com a respectiva unidade gestora;

b) elemento de despesa;

c) função programática;

d) fonte de recursos;

e) favorecido;

f) número de empenho;

g) assinaturas;

h) discriminação do documento fiscal;

i) valor e totalizador.

II- cadastramento da liquidação contábil/ emissão de Ordem de Pagamento.

§2º Caso durante os procedimentos de contabilização da despesa pública seja identificada impropriedade no processo de pagamento, notadamente quanto ao cumprimento dos incisos deste artigo, o mesmo será remetido em devolução para o Ordenador a fim de que sejam adotadas eventuais medidas para sanar a impropriedade.

§3º O Ordenador de despesas terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar quanto ao apontamento, bem como, e principalmente, quanto à manutenção ou retirada do processo de pagamento da ordem cronológica de pagamentos.

§4º A Ordem de Pagamento referida no inciso II será emitida e remetida ao Ordenador de Despesas, que deverá firmá-la e devolvê-la ao setor de Liquidação no prazo de 48h (quarenta e oito horas), respondendo o mesmo por eventuais atrasos na devolução.

Art. 22. A Coordenadoria de Tesouro realizará o pagamento, obedecendo a ordem cronológica que iniciará no momento da liquidação da despesa, observando ainda os seguintes aspectos:

I- adequação do favorecido ao credor informado no título de pagamento ou dados bancários de transferência;

II- existência de recursos financeiros na fonte indicada no exame de liquidação;

III- execução final do pagamento, certificando nos autos.

Parágrafo único. O cumprimento da ordem cronológica de pagamento é de cunho obrigatório, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 23. Realizado o pagamento, a Coordenadoria de Tesouro encaminhará o processo para o órgão de origem para o seu arquivamento.

## CAPÍTULO V Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 24. Aplicam-se as regras desta Resolução Normativa, no que couber, aos processos de pagamento já iniciados, respeitados os atos já praticados.

Art. 25. A SECFIN poderá solicitar, justificadamente, documentos complementares à UG para fins de liquidação da despesa, caso a especificidade do objeto assim recomende.

Art. 26. A Controladoria-Geral do Município CGM editará, por meio de atos próprios, regulamentações e orientações complementares à presente norma.

Art. 27. Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 29 de março de 2023.

LUCIANA VIEIRA  
*Controladora-Geral do Município*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO – CMS AB



**RESOLUÇÃO nº 004 DE 29/03/2023.**

**OFÍCIO Nº 39/2023**

Considerando a realização da Conferência Municipal de Saúde.

Considerando a Lei 1.081/2015 que regulamenta o funcionamento do conselho municipal de saúde de Armação dos Búzios.

Considerando a proximidade do encerramento do mandato da atual grade do conselho municipal de saúde de Armação dos Búzios a findar se a em agosto de 2023, excepcionalmente em decorrência da pandemia de 2019 de covid 19, o conselho municipal de saúde dentro das suas atribuições resolve:

1º. Realizar a eleição para nova grade do conselho na 9ª Conferência de saúde de Armação dos Búzios.

2º. A nova grade do conselho eleita na 9ª Conferência de saúde tomara posse a partir de 16/08/2023.

Atenciosamente,

Atenciosamente,  
  
JULIO CÉSAR BRANDÃO  
Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios  
Endereço: Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos – CEP: 28950000  
E-mail: [cms.abuzios@gmail.com](mailto:cms.abuzios@gmail.com) – Telefone: (22) 2633-0217



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 01/2023**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de uma de suas atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica Municipal, **torna público** o Edital de Retificação nº 01 do Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital 01/2023, conforme segue:

**No Cronograma do Processo Seletivo Simplificado,  
Onde se lê:**

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/03/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	31/03 à 04/04/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO	10/04/2023
PERÍODO DE RECURSOS	11/03 à 13/04/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	18/03/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/03/2023

Leia-se:

ETAPAS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	24/03/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS	31/03 à 04/04/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO	10/04/2023
PERÍODO DE RECURSOS	11/04 à 13/04/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS	18/04/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	18/04/2023

Armação dos Búzios, 27 de março de 2023.

  
**Leonidas Heringer Fernandes**  
 Secretário Municipal de Saúde

Leonidas Heringer Fernandes  
 Secretário de Saúde  
 Matrícula 24499



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
*Administração do Cemitério Municipal de Sant'Anna*

## AVISO DE EXUMAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no exercício de suas atribuições, por força do Decreto Municipal 594/2016, TORNA PÚBLICO a realização de exumação dos obituados abaixo, sepultados no Cemitério Municipal de Armação dos Búzios, tendo em vista já ter ultrapassado o prazo de 03 anos, contados a partir da data do sepultamento, nos termos do Decreto Municipal 63/1998.

EXUMAÇÕES: 17 DE FEVEREIRO DE 2023

OBITUADO(A):	SEPULTAMENTO:	LOCALIZAÇÃO:
JORGE LUIZ DE SOUZA CAPELLI	07/05/2017	I 54
SERGIO PINHEIRO	27/11/2019	M 23
MAURICIO CARLOS VACCARINI	12/02/2020	N 18
ABNER GABRIEL DE SOUZA SANTOS	12/02/2020	O 05
FABIANA HELOISA DA SILVA	14/02/2020	E 80
PAULO ROBERTO GOMES MURTINHO	16/02/2020	E 76
EDSON DIAS RESENDE	17/02/2020	D 41

O RESPONSÁVEL POR CADA SEPULTAMENTO DEVERÁ COMPARECER NA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, SITUADA NA TRAVESSA DOS PESCADORES, 111-CENTRO, ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ, CASO TENHA INTERESSE EM ACOMPANHAR OS PROCEDIMENTOS.

  
ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO DE SANT'ANA

EM 09 DE FEVEREIRO DE 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ*

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 25, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Exonerar**, a partir de 20 de março de 2023, o Sr. **ANGELO DIAS MATHIAS** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente nº. 05/02/2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 20 de março de 2023.

Armação dos Búzios, 27 de março de 2023.

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos  
1º Secretário

Adiel da Silva Vieira.  
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ*

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 26, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Exonerar**, a partir de 20 de março de 2023, o Sr. **JAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA** do cargo em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente nº. 02/02/2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 20 de março de 2023.

Armação dos Búzios, 27 de março de 2023.

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos  
1º Secretário

Adiel da Silva Vieira.  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ*

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 27, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a partir de 21 de março de 2023, o Sr. **ANGELO DIAS MATHIAS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 8 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos desde 21 de março de 2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

Rafael Aguiar Pereira de Souza.  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos.  
1º Secretário

Adiel da Silva Vieira.  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ*

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 28, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Nomear**, a partir de 21 de março de 2023, o Sr. **JAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, criado pela Resolução nº 893, de 8 de janeiro de 2015, com remuneração prevista na legislação em vigor.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos desde 21 de março de 2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

Rafael Aguiar Pereira de Souza.  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos.  
1º Secretário

Adiel da Silva Vieira.  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ*

ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 29, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **Exonerar**, a partir de 31 de março de 2023, o Sr. **BRUNO ARAÚJO CARVALHO** do cargo em comissão de Assistente Parlamentar da Câmara Municipal de Armação dos Búzios, do qual foi nomeado pelo Ato do Presidente nº. 11/01/2023.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a contar do dia 31 de março de 2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

Rafael Aguiar Pereira de Souza  
Presidente

Victor de Almeida dos Santos  
1º Secretário

Adiel da Silva Vieira.  
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ*  
*Mesa Diretora*

ATO DA MESA DIRETORA DE N.º 30, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS,**  
no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o art. 27, XXIII, do Regimento  
Interno da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida no processo judicial nº.  
00005788-62.2014.8.19.0078.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica EMPOSSADO, a partir do dia 24 de março de 2023, o sr. OLAVO  
PEREIRA PINHEIRO, CPF 026.419.427-63, no cargo efetivo de Técnico Legislativo nesta  
Câmara Municipal.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a  
partir do dia 24 de março de 2023.

Armação dos Búzios, 28 de março de 2023.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA  
Presidente

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS  
1º Secretário

ADIEL DA SILVA VIEIRA  
2º Secretário

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 004/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 012/2023  
**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
**CONTRATADA:** Instituto Brasileiro de Administração Municipal IBAM  
**OBJETO:** Contratação de empresa para capacitação dos servidores na nova Lei de licitação nº  
14.133/2021.  
**EMPENHO Nº:** 026/2023  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 339039000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 26, capt., da Lei 8.666/93  
**VALOR ESTIMADO;** R\$ 21.273,00 (vinte e mil duzentos e setenta e três reais)

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO – CMS AB



**RESOLUÇÃO nº 003 DE 09/02/2023.**

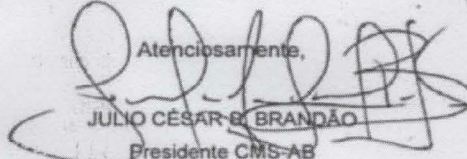
**OFÍCIO Nº 12/2023**

O Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, criado pela Lei Municipal 11, de 23 de abril de 1997, reformulado pela Lei Municipal nº 301, de 25 de fevereiro de 2002, ambas revogadas pela atual Lei Regente, nº 1081, de 16 de janeiro de 2015, que adaptou o controle social da saúde às regras da Resolução CNS nº 453/12 e da Lei Complementar Federal nº 141/12, no uso de suas competências,

**RESOLVE:**

- I. Aprovar a Regimento Interno da IX – Conferencia Municipal de Saúde de Armação dos Búzios conforme deliberado na 5ª reunião extraordinária de 2023.

Atenciosamente,

Atenciosamente,  
  
JULIO CÉSAR B. BRANDÃO  
Presidente CMS-AB

Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios  
Endereço: Rua dos Búzios, s/nº - Manguinhos – CEP: 28950000  
E-mail: [cms.abuzios@gmail.com](mailto:cms.abuzios@gmail.com) – Telefone: (22) 2633-0217



## 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

31 de março de 2023, no Geribá Tennis Park

“A saúde que temos e a Saúde que Queremos”.

### REGIMENTO INTERNO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA

Artigo 1º - Objetivando a discussão do tema da 17ª Conferência Nacional de Saúde cujo o tema central “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA” Convocada através da Resolução CNS nº 664, de 05 de outubro de 2021, publicada, na edição 26, página 430, do D.O.U, em 07 de fevereiro de 2022.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Artigo 1º** - A 9ª Conferência Municipal de Armação dos Búzios – CMSAB –, convocada pelo Decreto nº 2.131/2023, publicado em Diário Oficial do Município em 21/03/2023, tem por finalidade promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Tem ainda como objetivo mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS; fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade, garantindo a mais ampla, equânime e democrática participação popular, e ainda eleger representantes para a etapa estadual que compõem a 17ª Conferência Nacional de Saúde, conforme convocação pela Resolução nº 664, de 07 de fevereiro de 2022, publicada no D.O.U. Parágrafo Único: a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Armação dos Búzios – CMSAB – tem também como finalidades:

- I - Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde, no contexto dos 33 anos do SUS;
- II - Aprofundar o debate sobre as reformas necessárias à democratização do Estado, em especial as que incidem sobre o setor saúde.
- III- Eleição do novo pleito do Conselho Municipal de Saúde gestão 2023 a 2025.
- IV- Discutir os eixos temáticos da 17ª Conferência Nacional de Saúde.
- V- Eleger de forma paritária pessoas Delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde.
- VI – Analisar a situação da saúde do município de Armação dos Búzios, elaborar propostas e definir diretrizes para revisar o Plano Municipal de Saúde de 2021 à 2024.

### CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

**Artigo 3º** - A 9ª CMSAB será realizada no dia 31 de março de 2023 das 8:00 às 18:00 horas, sendo este horário vinculado ao final da plenária, e será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal da Saúde.

A Comissão Organizadora poderá contar com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições públicas e privadas, resguardadas as condições para que não ocorram conflitos de interesses pessoais, científicos, assistenciais, educacionais, religiosos e/ou sociais.

§ 1º - Caberá à Comissão Organizadora planejar e gerenciar a 9ª CMSAB

§ 2º - A Conferência será realizada nas dependências do Geribá Tennis Park situado na Rua Pargos antiga Rua das Casuarinas, Rua Bosque de Geribá, 100, Búzios - RJ, 28953-165; sob os auspícios da Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 3º - As deliberações da 9ª CMSAB serão objeto de monitoramento pelas instâncias de controle social, em todas as esferas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**Artigo 4º** - A 9ª CMSAB será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento eventual, por quem a comissão organizadora designar.

**Artigo 5º** - A Comissão Organizadora tem a seguinte estrutura:

I- Júlio César de Sousa Brandão (Titular) Igreja Quadrangular / Willian da Silva Pontes (Apoio) Igreja Quadrangular

II- Anderson Andrade de Carvalho (Titular) Gestão / Ana Célia D. D. Lahud (Suplente) Gestão

III- Márcia Cristina Lopes Clem (Titular) CRF / Susana Veloso de Souza Rangel (Suplente) COREN

IV- Maria Augusta Leite de Santana (Titular) SOMUNEAR / Alessandra Angélica de O. Alencar (Suplente) SERVBUIZIOS

V- Juraci Ferreira (Suplente) ABRACE

**Artigo 6º** - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I - Promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, financeiros e administrativos;

II - Elaborar a proposta do Regimento Interno da 9ª CMSRP e as programações, submetendo-os a parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde;

III - Elaborar critérios, formas de organização e, plenárias, Mesas redondas e Grupos de Trabalho;

IV - Analisar as propostas elaboradas por todas as subcomissões;

V – Elaborar a redação do Relatório Final da Conferência e encaminhar para o pleno do conselho deliberar; após deliberação e publicação no B.O municipal, encaminhar o relatório final a comissão organizadora da Conferência Estadual de Saúde com data limite de 10/04/2023.

VI – Analisar a elaboração de documentos técnicos oficiais do Temário da Conferência.

VII – Organizar e receber as moções na plenária final.

VIII – Reunir os textos das apresentações dos palestrantes para fim de registro e divulgação.



IX- Promover a ampla divulgação de todos os documentos produzidos em todas as etapas da 9ª CMSAB.

§ 1º - A Comissão Organizadora contará com suporte técnico, administrativo e financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, de forma a permitir o cumprimento de suas atribuições.

#### CAPÍTULO V DO TEMÁRIO

**Artigo 7º** - A 9ª CMSAB terá como tema central: “A SAÚDE QUE TEMOS E A SAÚDE QUE QUEREMOS” e deverá orientar as discussões nas distintas etapas da sua realização.

**Artigo 8º** - A 9ª CMSAB debaterá os seguintes eixos temáticos:

- I – Financiamento do SUS
- II – Organização da rede de Serviços no município
- III – Fortalecimento da Atenção Básica
- IV – O papel do controle social e dos movimentos sociais para a garantia da participação popular e do controle social no SUS para a formulação, fiscalização, deliberação e o monitoramento da saúde municipal.
- V – Valorização dos Profissionais do SUS e o cuidado da Saúde do trabalhador.
- VI – Fortalecimento da rede de atenção Psicossocial.

**Artigo 9º** - A abordagem de cada eixo do temário será realizada por discussões em grupos de trabalho e posterior discussão e aprovação das propostas na plenária.

#### CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS

**Artigo 10º** - A 9ª CMSAB contará com a participação de representantes dos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações de Moradores e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços na área de saúde, das Entidades e Sociedade Civil Organizada, usuários e pessoas interessadas nas questões relativas aos eixos temáticos norteadores da mesma.

§ 1º - Os membros 9ª CMSAB serão distribuídos em três categorias:

- I - Delegados com direito a voz e voto;
- II - Convidados com direito a voz;
- III - Participantes com direito a voz.

§ 2º - A escolha dos delegados deverá atender a paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, na Lei nº. 8.142/1990 e demais orientações do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Rio de Janeiro.

§ 3º - Os delegados se inscreverão e participarão apenas do segmento ao qual pertencem.

§ 4º - A idade mínima para participação como delegado(a) é de 18 anos.

**Artigo 11º** - Serão delegados na 9ª CMSAB

- I - Delegados Natos: Conselheiros Titulares e Suplentes em atividade no Conselho Municipal de Saúde;
- II - Delegados indicados pelos Órgãos Públicos, Entidades de Classe, dos Conselhos e Comissões, Associações e Sindicatos de Trabalhadores da Saúde, dos Prestadores de Serviços da área de saúde, das Entidades e Organizações da Sociedade Civil obedecendo a distribuição de vagas conforme este regimento.

§ 1º As associações de moradores, sindicatos de trabalhadores, entidades Cíveis e Sociedade Civil Organizada que deseja integrar a nova composição do CMSAB deverão apresentar os seguintes documentos:

- I- Apresentação dos últimos 03 registros de reunião.
- II- CNPJ ativo com endereço da entidade atualizado.
- III- Ata da eleição e posse.
- IV- Ofício da entidade com nomes completos dos respectivos representantes.

**Artigo 11º** - Os órgãos descritos no § 1º do Artigo Anterior serão notificados via ofício pela comissão organizadora com tais normas para indicação para a 9ª CMSAB e as datas das referidas assembleias de eleição de seus delegados.

**Artigo 12º** - Os delegados deverão apresentar carta indicativa desta condição no setor de credenciamento da 9ª CMSAB, juntamente com documento oficial com foto.

§ 1º - O pré-credenciamento de Delegados será feito pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios e supervisionado pela Comissão Organizadora até dia 24/03/2023 através de formulário Google Forms e a conclusão da inscrição será até dia 29 de março de 2023 às 17:00 mediante a apresentação dos documentos obrigatórios citados anteriormente.

§ 2º - O credenciamento de participantes e convidados será feito pela Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios e supervisionado pela Comissão Organizadora no dia 31 de março de 2023 das 8:00 às 9:00.

**Artigo 13º** - A votação na plenária ocorrerá com os Delegados presentes sendo a contagem realizada por maioria simples.

**Artigo 14º** - Cada delegado e participante que pedir a palavra contará com um tempo máximo de três minutos improrrogáveis, visando possibilitar as manifestações de todos.

**Artigo 15º** - É dever de todo delegado e participante usar crachá de identificação nas sessões e espaços da Conferência.

**Artigo 16º** - É dever de todo delegado e participante cumprir e fazer cumprir o regimento Interno da 9ª CMSAB.

**Artigo 17º** - A votação para as cadeiras titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios será realizada nos respectivos segmentos por votação e maioria simples.

#### CAPÍTULO VIII DAS ATIVIDADES

**Artigo 18º** - São atividades da 9ª CMSAB :

- I – Credenciamento;
- II – Abertura solene;
- III – Abertura oficial da Conferência;
- IV - Leitura do Regimento Interno
- V – Palestras (Atenção Primária em Saúde, Atenção Especializada e Saúde Mental);
- VI - Grupos de trabalho;
- VII–Plenária de eleição dos novos CMS de Armação dos Búzios.
- VIII- Plenária de eleição com divulgação dos delegados eleitos para Conferência Estadual.
- IX -Plenária com Aprovação do Relatório Final e apresentação das moções.

§ 1º Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por pessoas delegadas nos termos da resolução nº 453/2012 com participação de pessoas convidadas, estas proporcionalmente divididas em relação ao seu número total.

§ 2º Os grupos de trabalho serão realizadas simultaneamente para discutir e votar as propostas à nível municipal, estadual e federal.

§ 3º As propostas e diretrizes, incidirão sobre as políticas de saúde de âmbito municipal Estadual e Federal.

#### CAPÍTULO IX DA APROVAÇÃO DO REGIMENTO/REGULAMENTO

**Artigo 19º** - O Regimento da 9ª CMSAB deverá ser lido para aprovação pela plenária do Conselho Municipal de Saúde e posterior homologação pela Prefeita Municipal.

§ 1º - Poderão ser incorporadas neste regimento normas complementares aprovadas durante a sessão de aprovação e homologação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O regimento da 9ª CMSAB deverá ser lido para aprovação na plenária da Conferência. Os delegados terão direito a solicitar destaques ao final de cada artigo ou parágrafo.

§ 3º - Terminada a leitura o texto será submetido à votação e se alcançar o apoio de 70% dos delegados presentes será considerado aprovado e neste caso automaticamente os destaques são considerados rejeitados.

§ 4º - Findo os encaminhamentos, o destaque será colocado em votação e se atingir a maioria simples dos votos dos delegados presentes será considerado aprovado.

#### CAPÍTULO X DA ABERTURA SOLENE E DA PALESTRA

**Artigo 20º** - A abertura solene da 9ª CMSAB será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde, também Presidente desta Conferência.

**Artigo 21º** - Após a abertura solene no dia 31 de junho de 2023 será proferida a Palestra magna sobre a temática central "GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS A VIDA E DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA". A segunda palestra terá como tema central "A SAÚDE QUE TEMOS E A QUE QUEREMOS"

§ 1º - O palestrante convidado terá vinte minutos para exposição da palestra magna.

§ 2º - Após a apresentação de todas as palestras serão disponibilizados 30 minutos com manifestações verbais e escritas sobre o tema abordado.

**Artigo 22º** - Após as palestras o Presidente dará início aos trabalhos da Plenária.

#### CAPÍTULO XI DOS TRABALHOS

**Artigo 23º** - Os expositores da 9ª CMSAB disporão de 20 (trinta) minutos para a apresentação da palestra norteadora (eixos temáticos).

**Artigo 24º** Após as exposições serão disponibilizados 10 minutos para perguntas da plenária.

§ 1º - Após a apresentação das perguntas, a plenária será dividida em Grupos de Trabalho.

§ 2º - Os grupos de trabalho serão constituídos pelos inscritos na 9ª CMSAB e deverão observar a paridade de acordo com a Resolução CNS 453/2012.

§ 3º - Cada grupo de trabalho terá um monitor designado da Comissão Organizadora para orientar o início dos trabalhos.

§ 4º - Cada grupo deverá eleger um coordenador e um relator do grupo.

§ 5º - Todos os presentes nos grupos de trabalho têm direito a voz e voto.

§ 6º - As intervenções durante as reuniões dos Grupos de Trabalho terão a duração máxima de 3 minutos, podendo ser concedidos apartes, sendo que os mesmos serão computados no tempo do concedente. O controle do tempo ficará a cargo do Coordenador do Grupo.

§ 7º - A discussão deverá obedecer a roteiro previamente apresentado pela Comissão Organizadora.

**Artigo 25º** - Os trabalhos em grupos terão início às 13:00 horas e término às 16:00 horas do dia 31 de março de 2023 com intervalo.

§ 1º - Cada eixo de discussão deverá apresentar 06 propostas, ao final a plenária deverá deliberar por 03 propostas que serão incorporados ao plano municipal.

§ 2º - Cada grupo apresentará 01 proposta para a Estadual e 01 para a Nacional. Ao final a plenária elegerá 03 propostas à nível Estadual e 03 Propostas à nível Federal.

**Artigo 26º** - A plenária é soberana em relação à mesa coordenadora e lhe será facultado questionar pela ordem à mesa, sempre que, a critério dos participantes não se esteja cumprindo o regimento. Parágrafo Único - Os pedidos de questão de ordem poderão ser feitos a qualquer tempo, exceto durante o período de votação e têm preferência sobre qualquer outra situação.

#### CAPÍTULO VII DAS MOÇÕES

**Artigo 27º** - A 9ª CMSAB aceitará as moções encaminhadas por qualquer participante da conferência, necessariamente, contemplar temas de repercussão municipal, regional, estadual ou nacional e serem encaminhadas à Comissão Organizadora do evento até as 17:00 horas do dia 31 de Março 2023, e para tal fim, o impresso será distribuído durante o evento ao delegado/a.

§ 1º - Para ser submetida à votação na Plenária Final a moção deverá contar com a assinatura de pelo menos 10% dos delegados inscritos. A comissão organizadora da Conferência deverá informar este número 3 (três) horas antes do encerramento do prazo para a apresentação de moções.

§ 2º - As moções deverão ser redigidas no máximo em 15 linhas.

§ 3º - A Relatoria organizará as moções recebidas, classificando-as segundo o critério previsto no caput deste artigo, agrupando-as por tema, para serem submetidas à aprovação pela Plenária Final.

§ 4º - Encerrada a fase de votação do Condensado das Plenárias Temáticas, a comissão organizadora da Plenária Final imediatamente procederá à leitura das moções e as submeterá a aprovação pelos delegados.

§ 5º - A aprovação das moções se dará por maioria simples dos delegados presentes.

#### CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 28º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª CMSAB

**Artigo 29º** - Durante o período de funcionamento da 9ª CMSAB o Conselho Municipal de Saúde permanecerá em assembleia permanente para deliberação de situações excepcionais decorrentes dos trabalhos, onde o conselho deliberará por maioria simples dos conselheiros presentes.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

PORTARIA Nº 387, DE 29 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito nesta data, MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE - Secretário Municipal de Governo, para responder CONCOMITANTEMENTE e INTERINAMENTE pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, pelo período de 15 (quinze) dias.

Armação dos Búzios, 29 de março de 2023.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

# Projeto Mulher em Movimento

**Aulas de dança:**

**Praça do INEFI:**

Quartas, quintas e  
sextas-feiras, das 19h às 20h

**Sede da Secretaria  
da Mulher:**

Quartas e sextas-feiras,  
das 17h às 18h

**Inscreva-se** na sede da  
**Secretaria da Mulher** ou  
na **Casa da Mulher Buziana**

